

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG CNPJ: 18.428.854/0001-39 – Fone: (34) 3321-0000

LEI MUNICIPAL N°2638/2.013

"DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA."

Projeto de Lei nº2927/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

- O Povo do Município de Conceição das Alagoas, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a presente Lei:
- **Art. 1º** Serão destinados para aquisição, preferencialmente, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao menos 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais populares financiados pelo Poder Público.
- § 1º Se quando da aplicação do percentual a que se refere o "caput" deste artigo, resultar em número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente posterior.
- **§ 2º** Para os fins desta Lei, considera-se **pessoa com deficiência** aquela que se enquadra nas condições estabelecidas na Lei Estadual nº 13.465 de 12 de janeiro de 2000.
- Art. 2º São condições para o exercício do direito de preferência de que trata esta Lei:
- I ser residente e domiciliado há pelo menos 03 (três) anos no Município de Conceição das Alagoas;
- II não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural em qualquer parte do território nacional;
- III enquadrar-se no perfil socioeconômico da população a que se destinarem os programas a que se refere o "caput" do art. 1º.

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG CNPJ: 18.428.854/0001-39 – Fone: (34) 3321-0000

IV – comprovar enquadrar-se no conceito a que se refere o "caput" do art. 1° mediante laudo médico oficial;

Art. 3º Caso não haja cadastro no Departamento de Habitação de Pessoas que se enquadram nos perfis estabelecidos no artigo 1º desta Lei, as unidades Habitacionais a elas reservadas poderão ser destinadas a outras pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 08 de Outubro de 2013.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal